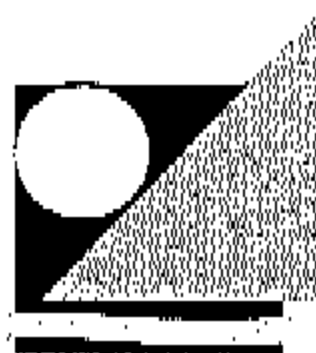


Leino 893 de 1-12-54.

26-11-5



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17/10/01

Roberta Stoll

FUNCIONÁRIO

DATA 5/11/54

PROJETO DE LEI Nº 151/54

ASSUNTO: Dá a denominação de Guilherme Assunção e Joaquim Alves Bezerra a duas ruas no Distrito de Marjama.

VEREADOR José Barros de Alencar

LEI Nº 893 DE 01/12/54

DIOM Nº DE

ARQUIVO



Lei: 008931954
Projeto: 01511954
Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR
Assunto: R GUILHERME ASSUNCAO





50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

este



LEI Nº 893 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1954

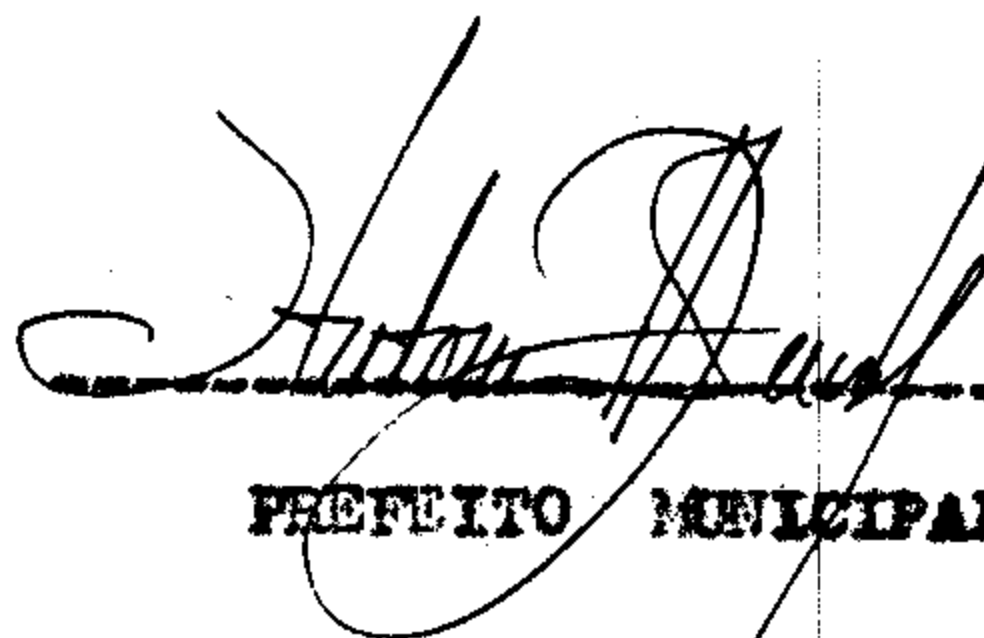
Dispõe sobre a denominação de ruas no distrito de Messejana, nesta Capital.

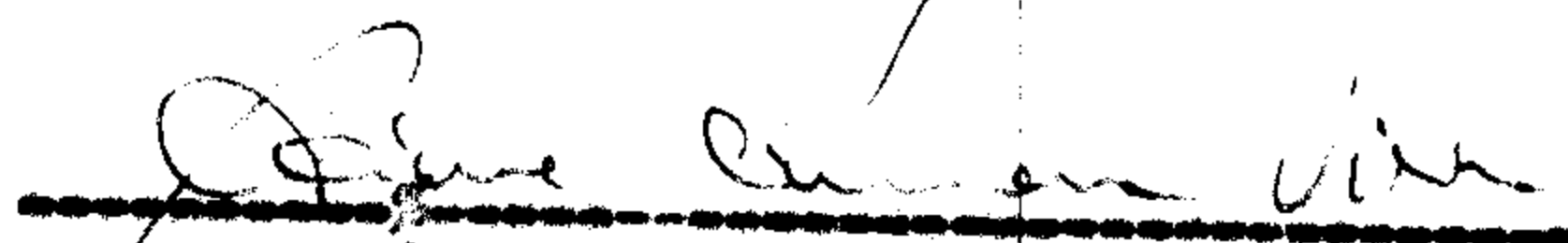
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza / autorizado a denominar de Guilherme Assunção e Joaquim Alves Bezerra a duas ruas do Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1954


PREFEITO MUNICIPAL


RAINE CÂMARA VIEIRA
Secretário Municipal de Obras.

este

Projeto de Lei nº 151/54

PROJETO DE LEI Nº 151/54.



Dá a denominação de GUILHERME ASSUNÇÃO e JOAQUIM ALVES BEZERRA a duas // ruas no Distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de GUILHERME ASSUNÇÃO e JOAQUIM ALVES BEZERRA a // duas ruas no Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua // publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 / de Novembro de 1954.

A Comissão de Urbanismo.

5. 11. 54

Atestado

Edw. Pires de Azevedo

VEREADOR

*Do Vereador: Edward Pires, favor relator
Escritório das Pessoas do Município*

Sen. 9-11-54

Prezados Senhores Vereadores

Comissão de Redação Final



A Comissão de Redação Final dá a seguinte redação Final ao projeto de lei Nº 151/54:

Aprovada

Dispõe sobre a denominação de ruas no distrito de Messejana, nesta Capital.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de Guilherme Assunção e Joaquim Alves Bezerra a duas ruas do Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes, em 24 de novembro de 1954.

Francisco Edmond Lima -----Presidente

Emilio Justado Leite -----Relator

Sebastião de Albuquerque -----

Francisco Sávio -----
